

ACÓRDÃO Nº 252/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal, para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.414/2014-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessada: Cristina Carmélia da Silva (035.694.716-59)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 253/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.415/2014-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Josy Aline de Oliveira Silva (712.479.121-91)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 254/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.416/2014-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Claudia Izidoro Sapi (046.253.946-60); Crisnamurti Evaristo Silva do Vale (637.230.692-15); Gabriel Vinicius Attilio (089.176.026-14); Joanna de Queiroz Jardim Fonseca (013.896.136-07); Jose Carlos Vitoriano Lopes Junior (623.555.543-15); Lais Lima Alves (076.320.816-74); Layse Negromonte Azevedo (052.261.944-47); Ludmila Ferreira Teixeira (065.680.656-76); Mariana Furbino Frossard (081.527.416-55); Nagissa Yuri Hiramatsu Pereira (039.360.936-79); Rafael Ribeiro Burgarelli (063.715.726-52); Willersandra Alves de Andrade (046.400.546-96)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 255/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.417/2014-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Carlos Eduardo Araújo Costa (015.324.583-20); Cayo Paiva de Oliveira Nascimento (837.361.072-34); Cláudia do Socorro Moraes Costa (448.788.182-04); Diego Reynolds do Nascimento Lopes (803.550.052-04); Edson de Andrade Cruz Rodrigues Júnior (046.390.231-97); Erika Fernanda Balbi Cruz (997.801.602-30); Florivaldo de Oliveira Santos (016.741.095-47);

Guimar Antonio Alves Pereira (965.459.171-53); Haroldo Freire da Silva Júnior (013.149.432-51); Julio Carlos da Silva (027.793.141-09); Mariana Carla Moura e Castro (517.235.652-53); Miriam Souza Brito Neta (009.926.705-51); Uilton Teodoro de Almeida (084.771.627-94); e Vagner Santos dos Reis (217.424.708-90).

- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Pará
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 256/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.419/2014-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Amanda Cristina Martins de Lima (034.324.624-41); Camila de Freitas Gondim (064.065.444-47); Henrique de Araujo Lima Pereira (048.442.354-19); Jackson Dyego Lopes Silva (065.469.674-80); Leonardo Coimbra de Vasconcelos (034.376.594-21); Manuela Milena Mendonça Guimarães (043.291.084-02); Marcela Michelline Arruda Alves (050.463.454-20); Neyse Maria Sousa de Andrade Sena (047.156.874-02); e Renata de Mello Vieira Fortes Cavalcanti (046.662.694-01)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 257/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.420/2014-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Dércio Röwer (899.436.789-68); Francisco de Andrade Machado (011.489.680-16); e Marcia Corotto (955.555.360-20).
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 258/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.421/2014-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Anderson Antonio do Bomfim (151.337.097-90); Edigar Neves da Silva (958.128.146-00); Fabiano Brum (957.286.600-10); Geyson Fernando Rodrigues da Silva (079.391.867-79); Michelle Machado da Silva (949.350.411-53); Priscila Carla de Miranda Luz (104.603.437-50); Sillas Labarba Maciel Moreira (121.884.707-70); Vladimir Rodrigues de Carvalho (119.015.237-13)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 259/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.422/2014-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Cristian de Oliveira Dias (028.488.410-36); Juliana Oliveira da Cruz Rossafa de Araujo (083.075.039-81)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 260/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.423/2014-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Aline Oliveira Machado (957.679.913-91); Cláudia Dal Ri Bezerra (293.997.068-85); Eric Soares Costa (264.100.328-70); Erilson Batista dos Santos (029.151.304-26); Jayne Margareth Fernandes (079.091.068-31); Marina Garcia Carrington Lopes (038.090.589-20); Neide Naomi Tahata (044.163.548-27); e Saulo de Castro Reis (067.484.296-09)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 261/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.448/2014-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Allison Tavares Gomes (010.996.411-01); Esla Barros Ferreira (012.024.181-12); Marciel Medeiros da Silva (652.313.843-72); Martina Negraes Mendes de Barros (072.857.124-26); e Tatiana Coutinho Castelo Branco (017.977.633-93)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Superior Eleitoral
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 262/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.491/2014-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Claudia Leal Lopes (824.322.361-49); Raimundo Galvão Filho (002.017.043-23)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo

